

Decreto nº 3.704, de 20 de abril de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
198.600,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E
SEISCENTOS REAIS).**

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.784, de 18 de novembro de 2009, com a Lei nº 3.832, de 20 de abril de 2010 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, Créditos Especiais e Suplementares no valor de **R\$ 193.000,00** (cento e noventa e três mil reais), adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A)** Crédito Especial no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), destinado a custear despesas com a aquisição de uma Extratora de Suco, classificado e codificado como segue:

02.06.00.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
02.06.02.00 Div. Técnica de Agric. E Abastecimento			
44905200 – 20.601.0008.1114.000	Equipamento e Material Permanente F. 1797		25.000,00
44905200 – 20.601.0008.1114.000	Equipamento e Material Permanente F. 1798		1.000,00

- B)** Crédito Especial no valor de **R\$ 127.000,00** (cento e vinte e sete mil reais), destinado a custear despesas com a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Taquaritinga, classificado e codificado como segue:

02.08.00.00 Secretaria Municipal de Serviços Municipais			
02.08.01.00 Serviços Municipais			
33903900 – 15.451.0014.1115.000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica F. 1799		101.173,20
33903900 – 15.451.0014.1115.000	Obras e Instalações F. 1800		25.826,80

- C)** Crédito Especial no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinado a custear despesas a título de contrapartida, com a execução de obras de reforma da Praça Guilherme José Franco, no Parque Residencial Laranjeiras, classificado e codificado como segue:

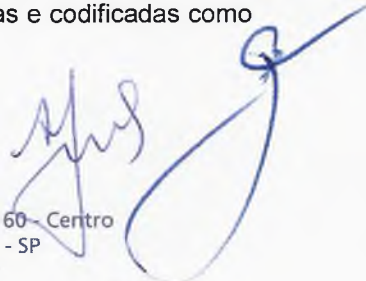
02.08.00.00 Secretaria Municipal de Serviços Municipais			
02.08.01.00 Serviços Municipais			
44905100 – 15.452.0014.1108.000	Obras e Instalações F. 1801		40.000,00

Parágrafo único. Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas "A", "B" e "C", serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);

II - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no valor de **R\$ 101.173,20** (cento e um mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos);

II - Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 66.826,80** (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), classificadas e codificadas como segue:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. do Decreto nº 3.704/2010.

fls. 2

02.08.00.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	Serviços Municipais	
31901100 – 15.452.0014.2018.000	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil F. 158	66.826,80

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito destinado a suplementar a dotação do orçamento geral do município, no valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), classificado e codificado como segue:

02.08.01.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	Serviços Municipais	
44905100 – 15.452.0014.1.106.000	Obras e Instalações F. 1631	5.600,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), classificadas e codificadas como segue:

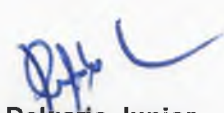
02.08.00.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
02.08.01.00	Serviços Municipais	
31901100 – 15.452.0014.2018.000	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil F. 158	5.600,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

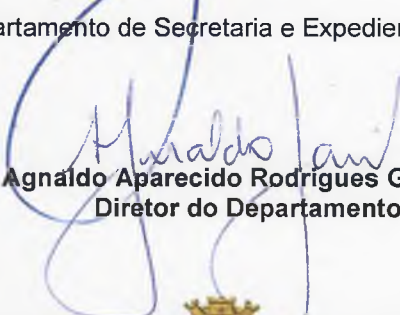
Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de abril de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br